



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 114/2022/DG

Brasília, 29 de abril de 2022.

Ao Senhor
ANDERSON GUSTAVO TORRES
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º andar, sala 300,
CEP: 70064-900 - Brasília/DF
cggab.gm@mj.gov.br

Assunto: Concurso Público - Policial Rodoviário Federal.

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao contido no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG, especialmente no que concerne às propostas de fortalecimento da capacidade institucional relativas a pessoal desta Polícia Rodoviária Federal (PRF).
2. Neste ponto, tendo em vista que uma das hipóteses de fortalecimento da capacidade institucional é a realização de concursos públicos e o consequente provimento de cargos públicos, e que as propostas que tratem dessas matérias devem ser apresentadas até 31 de maio de cada ano, com vistas à sua compatibilização com o projeto de lei orçamentária anual para o exercício subsequente, vimos por meio deste apresentar a presente medida à vossa apreciação e consequente evolução, em caso de concordância ao Ministério da Economia (ME).
3. Pois bem, dando continuidade às tratativas necessárias à qualificação da gestão e otimização dos resultados operacionais desta PRF, é de vosso conhecimento a tramitação de proposta de reestruturação do órgão, tanto da carreira de policial rodoviário federal, quanto de sua estrutura organizacional, incluída, neste ponto, a majoração do quadro legal de pessoal da PRF, o que dá margem à presente demanda para planejar a ampliação do seu efetivo e consequentemente a capacidade operacional no enfrentamento à criminalidade e na fiscalização de trânsito e transportes.
4. Nesse contexto, necessário se faz a obtenção de autorização para a realização de concurso público com o objetivo de **prover 5.000 (cinco mil) vagas para o cargo de policial rodoviário federal**, a fim de atingir o efetivo aproximado de 18.000 (dezoito mil) policiais, dividindo a formação em 4 (quatro) turmas nos próximos anos.

5. Quanto aos pressupostos, estão relacionados na Nota Técnica nº 4/2022/CONCURSO PRF/DG, e seus anexos, mediante os quais a área técnica competente deste Departamento aborda pontos sensíveis capazes de demonstrar a viabilidade e justificar a necessidade de se realizar um novo concurso público.

6. Cumpre destacar que o referido acréscimo está plenamente alinhado ao Planejamento Estratégico da PRF e às diretrizes de gestão pactuadas com essa pasta ministerial. Ademais, é notório e amplamente conhecido o déficit de efetivo policial deste órgão, que se agrava com a projeção de aposentadorias para os próximos anos.

7. A proposta ora submetida concilia a necessidade de ampliação do efetivo policial aos princípios da racionalidade administrativa e eficiência dos gastos públicos, bem como viabiliza planejamento institucional para qualificar a gestão de pessoas, e, se atendida, possibilitará o atingimento das diversas metas impostas à PRF em planos de governo como órgão essencial ao sistema de segurança pública brasileiro, além de representar maior segurança para a sociedade.

8. Por fim, relativo ao impacto orçamentário-financeiro, este segue detalhado em planilha estimativa própria - como os demais documentos - a ser analisada pelas áreas técnicas ministeriais, ressaltando a necessidade premente de encaminhamento até o dia 31/05/2022 ao ME para os desdobramentos necessários à inclusão da despesa no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

9. Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração, ao passo que coloco esta PRF integralmente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Respeitosamente,

SILVINEI VASQUES
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/CONCURSO PRF/DG

PROCESSO Nº 08650.032485/2022-71

INTERESSADO: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

1. ASSUNTO

1.1. Solicitação para realização de concurso público para o provimento de cargos de policial rodoviário federal, com inclusão da previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual de 2023 e exercícios subsequentes.

2. REFERÊNCIAS

2.1. [Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;](#)

2.2. [Lei nº 9.654, de 02 de junho de 1998;](#)

2.3. [Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008;](#)

2.4. [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;](#)

2.5. [Instrução Normativa ME nº 2, de 27 de agosto de 2019;](#) e

2.6. [Instrução Normativa ME nº 2, Retificação do Anexo II](#), publicada no DOU de 17/10/2019, utilizada como modelo desta Nota Técnica.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata o presente expediente acerca do pedido de autorização para a realização de concurso público com o objetivo de **prover 5.000 (cinco mil) vagas para o cargo de policial rodoviário federal**, a fim de atingir o efetivo aproximado de 18.000 (dezoito mil) policiais rodoviários federais, dividindo a formação em 4 (quatro) turmas nos próximos anos, pelos motivos e fundamentos expostos na presente Nota Técnica.

4. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

4.1. A Polícia Rodoviária Federal (PRF), órgão de Segurança Pública integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), é responsável, dentre outras atribuições, pelo patrulhamento ostensivo nas rodovias federais, executar operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros, bem como assegurar a livre circulação nessas vias, nos termos do art. 144, § 2º, da Constituição Federal, art. 1º do Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995, e art. 20 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB)

4.2. A PRF possui, atualmente, 13.098 (treze mil noventa e oito) cargos criados por lei, conforme o §1º do art. 59 da Lei nº 11.784, de 2008, estando em tramitação proposta de reestruturação do órgão, tanto da carreira de policial rodoviário federal, quanto de sua estrutura organizacional, incluída, neste ponto, a majoração do quadro legal de pessoal da PRF, o que dá margem à presente demanda.

4.3. Para o exercício de tais relevantes competências em todo o território nacional, a PRF conta atualmente com um efetivo de apenas 12.359 (doze mil trezentos e cinquenta e nove) policiais em atividade, número que diminuirá ainda mais em função das centenas de aposentadorias previstas para os períodos vindouros, além dos óbitos em serviço e fora dele.

4.4. Neste ponto, cumpre-nos mencionar a diretriz da recomendação nº 353/2006 – Plenário, exarada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) nos autos do Processo nº 008.392/2004-8, estimando que, para fiel cumprir seu mister, a PRF deveria contar com um efetivo de 18.172 (dezoito mil cento e setenta e dois) cargos de policial rodoviário federal, sendo digno de nota que esse levantamento foi feito em 2006 e que, desde então, o Brasil sofreu um incremento significativo na sua frota de veículos, número de habitantes e demais indicadores que influenciam diretamente no aumento da demanda por serviços prestados pela PRF.

4.5. A pretendida autorização para provimento tem o intuito de ampliar o serviço ativo da PRF, para que seja possível a manutenção da Estratégia Institucional do órgão, amplamente divulgada em sua Revista da Estratégia (SEI nº 39441789), Edição Revisada, aprovada pela Portaria DG/PRF nº 273, de 17 de fevereiro de 2022 (SEI nº 39468748), assim como, bem delineada no Mapa Estratégico 2021-2028 (SEI nº 35696309) atualizado e aprovado pela Portaria DG/PRF nº 686, de 30 de setembro de 2021 (SEI nº 35721749), ambos anexados ao presente processo (SEI nº 40866340 e nº 40866342).

4.6. Cumpre ressaltar que o Mapa Estratégico 2021-2028 e a Revista da Estratégia da PRF trazem em seu escopo a descrição dos 06 (seis) Objetivos Estratégicos (OE). O Mapa Estratégico da PRF apresenta 03 (três) objetivos relacionados aos processos internos, que representam a qualidade da entrega dos seus serviços à sociedade. E, na base, 03 (três) objetivos ligados a pessoas e recursos habilitam as ações necessárias às entregas. Cada objetivo estratégico é associado a indicadores e metas que permitem avaliar constantemente o seu alcance. Além disso, é necessário ter diretrizes que promovam a execução de projetos, a otimização de processos de trabalho e/ou a implementação de ações e tarefas detalhadas no Plano Diretor. Essas perspectivas do mapa estratégico guardam entre si uma relação de causa e efeito. Contribuindo, assim, para que profissionais bem qualificados, conscientes de sua missão e com os recursos apropriados consigam melhorar suas entregas, gerando, conseqüentemente, serviços cada vez melhores.

4.7. Não obstante, frequentemente a PRF é demandada, tanto na esfera Federal como Estadual, a incrementar seu efetivo nos vários pontos do território nacional, mediante ajuizamento de diversas Ações Cíveis Públicas, como exemplo:

- a) Ação Civil Pública nº 87-47.2016.01.3001 (Acre);
- b) Ação Civil Pública nº 483- 04.2015.4.01.3310 (Bahia);
- c) Ação Civil Pública nº 0003751-13.2008.4.01.3601 (Mato Grosso);
- d) Ação Civil Pública nº 5000180-57.2012.4.04.7017 (Paraná);
- e) Ação Civil Pública nº 5001662-20.2019.404.7009 (Paraná);
- f) Ação Civil Pública nº 5000971-09.2018.4.03.6123 (São Paulo);
- g) Ação Civil Pública nº 5003449-64.2017.4.04.7103 (Rio Grande do Sul); e
- h) Ação Civil Pública nº 5000172-40.2017.4.04.7103 (Rio Grande do Sul), dentre outras.

4.8. A PRF, como órgão de Segurança Pública, desempenhou papel fundamental e indispensável no cenário da emergência de Saúde Pública pelo novo coronavírus (COVID-19), sendo responsável pela escolha de equipamentos de saúde e suporte à vida, como cilindros de oxigênio e demais insumos, além de garantir a escolta no transporte das recém adquiridas vacinas.

4.9. Durante a pandemia, a PRF desempenhou papel central no planejamento logístico e escolta de caminhões transportando oxigênio para suprir as demandas dos hospitais no estado do Amazonas, que se encontrava em estado crítico. Caso o comboio seguisse via fluvial (transporte por balsas), a previsão inicial registrava 06 (seis) dias de viagens. Já a locomoção terrestre, foi programada para 36 horas, reduzindo o tempo de viagem em mais de 70%, trazendo alívio à população manauara e evitando mais mortes em decorrência das complicações respiratórias pelo coronavírus (<https://www.gov.br/prf/pt-br/noticias/nacionais/em-rondonia-prf-inicia-escolta-de-oxigenio-para-auxiliar-as-demandas-de-manauas-am>).

4.10. Com sua atuação ininterrupta e por sua capilaridade em todo o território nacional, a PRF vem proporcionando, desde o início da pandemia, o apoio e segurança necessários aos condutores das

rodovias federais, principalmente aos motoristas profissionais que, da mesma forma, não podem permanecer em isolamento, e mantém o abastecimento das cidades.

4.11. Destaca-se, ainda, o mapeamento e monitoramento ativo de cerca de 06 (seis) mil pontos de apoio a caminhoneiros e demais usuários das rodovias em todo o país, realizado pela PRF, visando o suporte aos usuários das rodovias federais durante a pandemia (<https://www.prf.gov.br/agencia/prf-mapeia-6-mil-pontos-de-apoio-a-caminhoneiros-e-usuarios-das-rodovias-em-todo-o-pais/>).

4.12. Ainda dentro do panorama da crise de saúde pública, à PRF compete ainda o policiamento e monitoramento das fronteiras visando a fiscalização do cumprimento de medidas restritivas a estrangeiros, escolta de repatriados, dentre outras, a fim de garantir a saúde e segurança dos brasileiros

4.13. A gama de atividades desempenhadas pela PRF só aumenta, enquanto o efetivo não segue o mesmo padrão, tendo em vista que nos últimos anos o esforço do órgão atinge a manutenção desse número, visto a grande quantidade de aposentadorias e outras vacâncias que ocorreram. Nos anos de 2020 e 2021, até o presente momento, ocorreram cerca de 700 (setecentas) saídas de servidores do quadro de pessoal da PRF, entre aposentadorias e vacâncias diversas, e o número de policiais com potencial de aposentar-se, por terem implementado 20 anos de atividade estritamente policial, até o final de 2022, é de 1.054 (mil e cinquenta e quatro). A expectativa do número de servidores que implementarão os requisitos para aposentadoria para os próximos 5 (cinco) anos foi levantada pela Coordenação de Cadastro da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme tabela a seguir:

PREVISÃO DE APOSENTADORIAS DO CARGO DE PRF NOS PRÓXIMOS 5 ANOS	
ANO	QUANTIDADE
2022	1.054
2023	119
2024	298
2025	306
2026	407
SOMA	2.184

4.14. O efetivo da PRF está aquém do ideal, conforme exposto pelo TCU no item 4.2 supra. Sem prejuízo a isso, destacamos o apoio do governo federal no incremento do seu efetivo policial nos últimos anos e, guardadas as proporções, a evolução dos números do órgão em sua atividade finalística, conforme quadro abaixo:

TIPO	2018	2019	2020	2021
Apreensão de Armas de Fogo (unid)	1.786	1.739	2.254	2.273
Apreensão de Anfetaminas, Ecstasy, LSD (kg)	74.071	71.438	205.666	73.856
Apreensão de Cocaína e derivados (Kg)	20.054	25.694	31.818	44.628
Apreensão de Maconha e derivados (Kg)	368.826	327.691	746.355	590.024
Apreensão de Dinheiro/Papel Moeda (Valor)	14.968.484	30.576.024	35.998.317	32.966.182

(Fonte: Divisão de Estatística Operacional - DIEST/CNCC/DIOP)

4.15. **O impacto econômico no tráfico de drogas com a frustração de receita para as organizações criminosas**, considerando apenas as apreensões de maconha, Cocaína, Crack e Cigarros pela PRF no ano de **2021, foi de R\$ 8.803.000.000,00** (oito bilhões, oitocentos e três milhões de reais). **No ano de 2020 esse montante foi calculado em R\$ 7.482.000.000,00** (sete bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões de reais).

4.16. Para atingir esse montante, a PRF apreendeu no ano de 2021, **583,6 toneladas de maconha, 40,2 toneladas de cocaína, 1.775,6 quilos de Crack e 78.906.231 maços de cigarro.**

Frustração de receita para as organizações criminosas – **R\$ 8.803 bilhões***

ANO ANTERIOR: R\$ 7,482 bilhões

Maconha	583,6 toneladas	R\$ 1,2 bilhões de Prejuízo às organizações ANO ANTERIOR: R\$ 1,5 bilhões	R\$ 8,527 bilhões de Prejuízo total para as organizações criminosas ANO ANTERIOR R\$ 7,053 Bilhões
Cocaína	40,2 toneladas	R\$ 7,2, bilhões de Prejuízo às organizações ANO ANTERIOR: R\$ 5,4 bilhões	
Crack	1775,6 Kg	R\$ 17,7 milhões de Prejuízo às organizações ANO ANTERIOR: R\$ 3,6 bilhões	
Cigarros	78.906.231 maços	R\$ 276,1 milhões Prejuízo às organizações criminosas em virtude de apreensões de cigarros contrabandeados ANO ANTERIOR: R\$ 429 milhões	

Fonte: Nota técnica 1
(SEI 27037575)

* = estimativa apenas para a contabilização dos itens relacionados

PRF

(Fonte: Divisão de Estatística Operacional - DIEST/CNCC/DIOP)

4.17. Neste particular, muito embora a PRF esteja desenvolvendo suas atribuições com esmero e dedicação, destacamos que as entregas finalísticas do órgão à sociedade poderão ser ainda mais expressivas e eficazes caso o seu efetivo esteja alinhado aos crescentes desafios inerentes à segurança pública nacional, o que, por óbvio, demanda a realização de novo concurso público.

4.18. Desta feita, o presente pedido de autorização para realização de concurso público para o cargo de policial rodoviário federal visa o incremento do efetivo ativo da PRF, que estará diretamente ligado à ampliação da capacidade institucional para realizar o enfrentamento à criminalidade e para realizar a fiscalização de trânsito e transportes, nas rodovias e estradas federais, bem como nas áreas de interesse da União, proporcionando maior sensação de segurança, livre circulação nas rodovias e bem estar à sociedade.

5. IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. Para atingir a finalidade da proposta, apresentamos o seguinte cronograma de implementação para realização do novo concurso público para o cargo de policial rodoviário federal, tendo como marco inicial a publicação do edital de abertura do certame e marco final a data prevista para nomeação dos candidatos aprovados:

09/2022: Edital de Abertura do Concurso Público

PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO:

11/2022 a 03/2023: Realização das fases da primeira etapa do concurso

- Prova objetiva e discursiva;
- Avaliação Física, médica e psicológica;
- Avaliação Biopsicossocial e Heteroidentificação; e
- Avaliação de títulos.

SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO:

Convocação para realização das fases da segunda etapa do concurso:

Curso de Formação Profissional - CFP2023.1

04/2023: Convocação

- Primeira quinzena de 04/2023 – Primeira Avaliação Teórica;

- Primeira quinzena de 05/2023 – Início das Avaliações Práticas;
- Segunda quinzena de 05/2023 – Fim das Avaliações Práticas;
- Primeira quinzena de 06/2023 – Segunda Avaliação Teórica;
- Segunda quinzena de 06/2023 – Encerramento do CFP.

07/2023: Nomeação e Posse dos concludentes CFP

Curso de Formação Profissional - CFP2023.2

09/2023: Convocação

- Primeira quinzena de 09/2023 – Primeira Avaliação Teórica;
- Primeira quinzena de 10/2023 – Início das Avaliações Práticas;
- Segunda quinzena de 10/2023 – Fim das Avaliações Práticas;
- Primeira quinzena de 11/2023 – Segunda Avaliação Teórica;
- Segunda quinzena de 11/2023 – Encerramento do CFP.

12/2023: Nomeação e Posse dos concludentes CFP

Curso de Formação Profissional - CFP2024.1

03/2024: Convocação

- Primeira quinzena de 03/2024 – Primeira Avaliação Teórica;
- Primeira quinzena de 04/2024 – Início das Avaliações Práticas;
- Segunda quinzena de 04/2024 – Fim das Avaliações Práticas;
- Primeira quinzena de 05/2024 – Segunda Avaliação Teórica;
- Segunda quinzena de 05/2024 – Encerramento do CFP.

06/2024: Nomeação e Posse dos concludentes CFP

Curso de Formação Profissional - CFP2024.2

08/2024: Convocação

- Primeira quinzena de 08/2024 – Primeira Avaliação Teórica;
- Primeira quinzena de 08/2024 – Início das Avaliações Práticas;
- Segunda quinzena de 09/2024 – Fim das Avaliações Práticas;
- Primeira quinzena de 10/2024 – Segunda Avaliação Teórica;
- Segunda quinzena de 10/2024 – Encerramento do CFP.

11/2024: Nomeação e Posse dos concludentes CFP

5.2. Para atingir o objetivo pretendido, o quantitativo de 5.000 (cinco mil) candidatos serão divididos em 4 (quatro) turmas de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) alunos, conforme demonstrado acima.

5.3. Importa mencionar que a Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal (UniPRF) tem estrutura adequada e suficiente para formar as referidas turmas, tendo, inclusive, em 2021 realizado o maior Curso de Formação da história da PRF com a formação de mais de 1.600 (mil e seiscentos) policiais.

6. IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

6.1. A versão mais recente do Planejamento Estratégico da PRF, referente ao período 2021-2028, está apresentada de forma simples, clara e objetiva. Além de nortear os próximos anos, a Estratégia apoiará o planejamento da instituição em seus diversos níveis, balizando a priorização de suas decisões e ações.

6.2. O Planejamento Estratégico e a Revista da Estratégia mostram a importância da Carta de Serviços ao Usuário e sua vinculação com a Estratégia do órgão. Cita, ainda, as Políticas Públicas que têm participação direta da PRF e que são acompanhadas pelo MJSP.

6.3. Atualmente, a PRF possui as seguintes políticas públicas que são acompanhadas pelo MJSP:

- I - Política de Inteligência Policial;

II - Política de Aparelhamento e Modernização da PRF; e

III - Política de Policiamento e Fiscalização nas Rodovias Federais.

6.4. A atual política de segurança pública tem oferecido grande apoio às forças de segurança, em especial à PRF, mostrando a importância estratégica que a instituição tem para esse país.

6.5. Nessa esteira, no cenário nacional, o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) contemplam como diretriz a atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e de defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Com relação à estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício do provimento dos cargos e nos dois exercícios subsequentes, observado o art. 7º do Decreto nº 9.739, de 2019, foi elaborada a 'Planilha Estimativa Impacto Orçamentário 5000 PRF (SEI nº 40882250)', sendo estimado nos seguintes montantes, respectivamente:

a) **2023**: R\$ 143.055.228 (cento e quarenta e três milhões, cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais) - provimento de 1250 policiais em julho/2023 e 1250 policiais em dezembro/2023;

b) **2024**: R\$ 600.696.254 (seiscentos milhões, seiscentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais) - provimento de 1250 policiais em Junho e 1250 policiais em novembro/2024, somado aos 2500 policiais ingressos em 2023;

c) **2025**: R\$ 850.790.284 (oitocentos e cinquenta milhões, setecentos e noventa mil duzentos e oitenta e quatro reais); e

d) **2026**: R\$ 857.388.258 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).

7.2. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro foi lastreada na previsão de ingresso de cada turma, conforme implementação e cronograma, entretanto o impacto poderá ser ainda menor considerando eventuais atrasos em cronograma e número inferior de candidatos que efetivamente devem tomar posse e entrar em exercício no cargo.

7.3. Considerando os valores expostos acima, à luz do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 9.739, de 2019, compete ao Ministério da Economia (ME) analisar a proposta com base nas diretrizes do art. 2º do mesmo Decreto, emitir parecer sobre a adequação técnica e orçamentária e propor ou adotar os ajustes e as medidas que forem necessários à sua implementação ou seu prosseguimento.

7.4. Nestes termos, considerando a necessidade de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e seguintes, faz-se necessário o encaminhamento do presente pedido ao ME, consoante o contido no Decreto nº 9.739, de 2019, até 31 de maio de cada exercício.

8. ANÁLISE

8.1. **Descrição sucinta dos macroprocessos, produtos e serviços prestados pelo órgão ou entidade:**

8.1.1. O provimento das vagas sob apreço visa manter efetivo necessário à manutenção da capacidade mínima de atuação e também o incremento de policiais para o alcance das metas institucionais estabelecidas para a PRF através da legislação vigente, do Plano Estratégico do órgão e de seus Macroprocessos, devidamente alinhados com o Plano Plurianual (PPA), propiciando, desta forma, que a sociedade tenha maior sensação de segurança e, com isso, paz social, bem como que as diversas demandas resultantes dos compromissos nacionais e internacionais assumidos sejam cumpridas, particularmente as ligadas aos programas e projetos de governo.

8.1.2. A Estratégia Institucional da PRF está amplamente divulgada em sua Revista da Estratégia, Edição Revisada, aprovada pela Portaria DG/PRF nº 273, de 17 de fevereiro de 2022, bem como, bem delineada no Mapa Estratégico 2021-2028, atualizado e aprovado por meio da Portaria DG/PRF nº 686,

de 30 de setembro de 2021, ambos documentos anexados ao presente processo (SEI nº 40839222 e 40839225).

8.1.3. Cumpre ressaltar que o Mapa Estratégico 2021-2028 e a Revista da Estratégia da PRF trazem em seu escopo a descrição dos 06 (seis) Objetivos Estratégicos (OE). O Mapa Estratégico da PRF apresenta 03 (três) objetivos relacionados aos processos internos, que representam a qualidade da entrega dos seus serviços à sociedade. E, na base, 03 (três) objetivos ligados a pessoas e recursos habilitam as ações necessárias às entregas, quais sejam:

- I - OE1 - Promover a proteção, a valorização e o reconhecimento dos nossos profissionais;
- II - OE2 - Fortalecer a estrutura e a cultura organizacional com foco em resultados;
- III - OE3 - Investir em soluções tecnológicas inovadoras, seguras, inteligentes, integradas e articuladas com as áreas de negócio;
- IV - OE4 - Aperfeiçoar as estratégias e os procedimentos para o enfrentamento à criminalidade;
- V - OE5 - Alavancar as ações para promover mobilidade e segurança viária nas rodovias federais; e
- VI - OE6 - Promover a integração e a cooperação interagências nacionais e internacionais.

8.1.4. A Revista da Estratégia discrimina, ainda, a Carta de Serviços ao Usuário, que é uma publicação derivada do planejamento estratégico. Nela estão descritos os serviços por meio dos quais a PRF cumpre sua missão, além de estabelecer um acordo de qualidade para prestação desses serviços, por meio da declaração de formas, prazos e metas de atendimento. A PRF compromete-se a manter prontidão ininterrupta, entregar serviços com excelência e garantir que, nos pontos onde estiver presente, a sociedade esteja segura. O foco de nossa Carta de Serviços são os serviços singulares, que são aqueles prestados em interesse particular ou de grupos determinados, como por exemplo: a realização de ações educativas; expedição de autorizações; fiscalização de eventos; e credenciamento de empresa de escolta. Num relacionamento mais direto com a sociedade, a PRF possui serviços que podem ser acessados diretamente pelo cidadão. Assim, por exemplo, pode-se registrar roubo ou furto de um veículo diretamente por meio de canais abertos à sociedade

8.2. Resultados pretendidos com a proposta:

8.2.1. Uma vez autorizada a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de policial rodoviário federal, por provimento originário, haverá a complementação do número já autorizado pelo ME e o incremento e ampliação do efetivo ativo da PRF, que irá refletir diretamente nos resultados institucionais, considerando o aumento das forças de segurança pública em prol da sociedade.

8.2.2. Nas últimas duas décadas, o Brasil sofreu com o recrudescimento da violência urbana, patrocinada, em grande medida, por organizações criminosas que, por meio de suas ações, alçaram poderio bélico, econômico e, no limite, político. Em seus 92 anos de história, a PRF esteve presente nos grandes desafios da sociedade e do Estado brasileiros. Recentemente, em 2018, destaca-se a greve dos caminhoneiros em que a instituição ocupou papel decisivo, colhendo informações em campo, trazendo-as às camadas de decisão estratégica, garantindo o fluxo de pessoas e bens. E em 2020 e 2021, durante a pandemia de COVID-19, a PRF vem garantindo a distribuição de insumos e equipamentos indispensáveis ao socorro de milhares de pessoas.

8.2.3. Com a ampliação do efetivo policial, haverá o aumento do enfrentamento à criminalidade, sendo importante ilustrar que as ações da PRF no enfrentamento ao tráfico de drogas em 2019 resultaram na apreensão de mais 1,62 toneladas de crack, 24,06 toneladas de cocaína e 324,69 toneladas de maconha, significando um impacto econômico no crime na ordem de R\$ 1.343.774.880,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

8.2.4. O provimento imediato também impactará positivamente na garantia de trânsito seguro e na livre mobilidade nas rodovias federais. Em razão da Década de Ação para Segurança Viária, em 11 de

janeiro de 2018, foi sancionada a Lei nº 13.614, de 2018, que cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS e estabelece como metas à redução, no mínimo, de 50% dos índices de mortes por grupo de habitantes e de mortes por grupo de veículos no período de 10 anos (2019-2028). A PRF como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito compartilha o compromisso de redução desses índices no âmbito de sua circunscrição. Além da prevenção da letalidade, para um trânsito seguro, é necessário fluidez com segurança. Assegurar a livre e segura circulação nas rodovias federais implica em atuar preventivamente, pelo policiamento ostensivo. Prover os cargos o quanto antes, possibilitará ampliar a atividade policial nas rodovias federais e áreas de interesse da União.

8.3. Descrição detalhada do perfil dos candidatos que se pretende recrutar por meio do concurso público, bem como descrição do processo de trabalho que cada um dos perfis citados irá desempenhar no órgão ou entidade:

8.3.1. Quanto ao perfil desejado para o servidor policial rodoviário federal, devido à grande quantidade de atribuições e de responsabilidades do ocupante do cargo, o perfil do policial abrange requisitos de conhecimentos, físicos, de saúde, psicológicos e comportamentais, senão vejamos:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo como: controle emocional, empatia, liderança, tomada de decisão, dinamismo, comunicabilidade, planejamento, organização, relacionamento interpessoal, persistência, prudência, objetividade, criatividade/inação, urbanidade, comprometimento, autoconfiança, assertividade, proatividade, entre outros;
- Capacidade de raciocínio;
- Habilidades específicas: atenção concentrada/sustentada, atenção dividida/difusa, memória visual;
- Não apresente requisitos restritivos ou impeditivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, que fazem parte da dimensão personalidade, como: agressividade inadequada e impulsividade exacerbada.

8.3.2. Anexamos a este documento o Extrato do Perfil do Cargo de PRF (SEI nº 40887888), parte integrante do Estudo Científico do Cargo, realizado pela Universidade de Brasília (UnB), a fim de atualizar os requisitos psicológicos desejados do servidor policial e que irão fundamentar a avaliação psicológica no concurso público para o cargo de policial rodoviário federal.

8.3.3. Informações detalhadas sobre como o órgão ou entidade chegou no quantitativo da demanda de servidores para a recomposição da força de trabalho:

8.3.4. Para tanto podemos aduzir que carência de policiais rodoviários federais é algo que ano após ano é reiterado nas pautas do governo e a majoração do efetivo da PRF é de necessidade urgente e imediata. Tanto na fundamentação para autorização da realização do concurso público quanto no pedido de provimento de cargos, é indicada a necessidade de novos provimentos, inclusive de aumento do quadro legal do cargo de PRF, tendo em vista a necessidade de mais efetivo frente aos mais de 70 mil quilômetros de rodovias e estradas federais, no tocante ao enfrentamento à criminalidade e à fiscalização de trânsito e transportes. Repisamos também que, já em 2006, o Acórdão 353 do TCU-Plenário, asseverou a necessidade de 18.172 (dezoito mil cento e setenta e dois) cargos como necessário para que a PRF possa entregar um serviço de excelência à sociedade, enfatizando, inclusive, o grande aumento na malha viária federal, bem como a quantidade de veículos em circulação.

8.4. A PRF possui, atualmente, 13.098 cargos criados por lei, conforme o §1º do art. 59 da Lei nº 11.784, de 2008, estando em tramitação proposta de reestruturação do órgão, tanto da carreira de policial rodoviário federal, quanto de sua estrutura organizacional, incluída, neste ponto, a majoração do quadro legal de pessoal da PRF, o que dá margem à presente demanda para planejar a ampliação do seu efetivo e consequentemente a capacidade operacional no enfrentamento à criminalidade e na fiscalização de trânsito e transportes.

8.5. Dentre os aspectos constantes da mencionada reestruturação do órgão, está o delineamento de perfis que poderão compor quadro de operações técnicas, formado por policiais rodoviários federais especialistas nas seguintes áreas:

- I - Saúde: a) médico; b) psicólogo; c) fisioterapeuta; d) enfermeiro; e) nutricionista; f) farmacêutico bioquímico; e g) biomédico;
- II - Assistência Social: a) assistente social; e b) teólogo;
- III - Saúde Animal: a) veterinário;
- IV - Engenharia: a) engenheiro civil; b) engenheiro elétrico; c) engenheiro sanitário; d) engenheiro ambiental; e) engenheiro de tráfego; f) engenheiro mecânico; g) engenheiro aeronáutico; h) engenheiro têxtil; i) engenheiro da computação; j) arquiteto; k) engenheiro automotivo; e l) engenheiro de armas;
- V - Tecnologia: a) redes e sistemas; e b) ciência da computação;
- VI - Aviação: a) ciências aeronáuticas;
- VII - Comunicação: a) comunicação social; b) designer gráfico; c) jornalismo; e d) publicidade e propaganda;
- VIII - Exatas e Humanas: a) contador; b) economista; c) estatístico; d) logístico; e) matemático; f) historiador; g) administrador; h) relações internacionais; i) cientista político; e j) comércio exterior;
- IX - Ensino: a) pedagogo; b) bibliotecário; c) arquivista; d) museólogo; e e) educador físico.

8.6. Ainda, em vista à grande quantidade de aposentadorias e outras vacâncias que ocorreram ao logo dos últimos anos, especificamente nos anos de 2020 e 2021 que, até o presente momento, foram cerca de 700 (setecentas) saídas de servidores do quadro de pessoal da PRF, entre aposentadorias e vacâncias diversas, e o número de Policiais com potencial de se aposentar, por terem implementado 20 anos de atividade estritamente policial, até o final de 2022 é de 1.054 (mil e cinquenta e quatro). A expectativa do número de servidores que implementarão os requisitos para aposentadoria para os próximos 5 (cinco) anos é de **2.184**, o que denota a necessidade de recomposição desse efetivo.

8.7. Descrição dos impactos da nova força de trabalho no desempenho das atividades regimentais do órgão ou entidade e distribuição pretendida dos novos servidores nas unidades/setores que compõem o órgão ou entidade:

8.7.1. A PRF, órgão integrante da Segurança Pública por força do art. 144, **caput**, da Constituição Federal de 1988, tem a função precípua de realizar o patrulhamento ostensivo das rodovias federais. No exercício de referida competência institucional, as atividades da PRF se desdobram em 02 (dois) grandes ramos de atuação: Segurança Pública no enfrentamento à criminalidade e Fiscalização de Trânsito e Transportes.

8.7.2. As competências da PRF foram regulamentadas pelo Decreto nº 1.655, de 1995, as quais são citadas a seguir:

Art. 1º À Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, no âmbito das rodovias federais, compete:

- I - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;
- II - exercer os poderes de autoridade de polícia de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas pertinentes, inspecionar e fiscalizar o trânsito, assim como efetuar convênios específicos com outras organizações similares;
- III - aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito e os valores decorrentes da prestação de serviços de estadia e remoção de veículos, objetos, animais e

escolta de

veículos de cargas excepcionais;

IV - executar serviços de prevenção, atendimento de acidentes e salvamento de vítimas nas rodovias federais;

V - realizar perícias, levantamentos de locais boletins de ocorrências, investigações, testes de dosagem alcoólica e outros procedimentos estabelecidos em leis e regulamentos, imprescindíveis à elucidação dos acidentes de trânsito;

VI - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de cargas indivisíveis;

VII - assegurar a livre circulação nas rodovias federais, podendo solicitar ao órgão rodoviário a adoção de medidas emergenciais, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais relativas ao direito de vizinhança, promovendo a interdição de construções, obras e instalações não autorizadas;

VIII - executar medidas de segurança, planejamento e escoltas nos deslocamentos do Presidente da República, Ministros de Estado, Chefes de Estados e diplomatas estrangeiros e outras autoridades, quando necessário, e sob a coordenação do órgão competente;

IX - efetuar a fiscalização e o controle do tráfico de menores nas rodovias federais, adotando as providências cabíveis contidas na Lei 8.069 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

X - colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos e bens, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os demais crimes previstos em leis.

8.7.3. Em sede de Lei Ordinária, coube ao Código de Trânsito ampliar as competências da PRF no tocante às atividades de trânsito, consoante art. 20, citado abaixo:

Art. 20. Compete à Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das rodovias e estradas federais:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros;

III - aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito, as medidas administrativas decorrentes e os valores provenientes de estada e remoção de veículos, objetos, animais e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

IV - efetuar levantamento dos locais de acidentes de trânsito e dos serviços de atendimento, socorro e salvamento de vítimas;

V - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

VI - assegurar a livre circulação nas rodovias federais, podendo solicitar ao órgão rodoviário a adoção de medidas emergenciais, e zelar pelo cumprimento das normas legais relativas ao direito de vizinhança, promovendo a interdição de construções e instalações não autorizadas;

VII - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas, adotando ou indicando medidas operacionais preventivas e encaminhando-os ao órgão rodoviário federal;

VIII - implementar as medidas da Política Nacional de Segurança e Educação de Trânsito;

IX - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

X - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais.

8.7.4. Portanto, pode-se atestar que a gama de atividades de atuação da PRF é bastante ampla. As competências elencadas nos normativos citados visam, sobretudo, à preservação da incolumidade das pessoas e à manutenção da paz social em um horizonte espacial de 71 mil quilômetros de rodovias e estradas federais sob responsabilidade da instituição, cobrindo todo o território nacional.

8.7.5. A distribuição do efetivo da PRF é estabelecida pela Instrução Normativa PRF nº 71, de 20 de janeiro de 2022, que institui e disciplina a Política de lotação e movimentação de pessoal neste órgão, em âmbito nacional, conforme delineado a seguir:

Art. 3º A distribuição dos cargos da carreira Policial Rodoviário Federal nas Unidades da polícia Rodoviária Federal – PRF terá como base as seguintes diretrizes:

I - segurança do policial rodoviário federal;

II - complexidade do trecho;

III - qualidade do serviço prestado;

IV - equalização da força de trabalho;

V - tempo gasto em atividades de fiscalização, policiamento e atendimento;

VI - trecho adequado por ronda;

VII - efetivo compatível para as áreas;

VIII - planejamento Estratégico;

IX - objetivos organizacionais.

Art. 4º A distribuição do efetivo Policial é competência da Direção-Geral da PRF que fará por Portaria com base nos apontamentos técnicos da Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Compete a Diretoria de Gestão de Pessoas fornecer os dados estatísticos de pessoal, as ferramentas de movimentação da força de trabalho e os perfis profissionais desejados.

§ 2º Para consecução das suas competências, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá requisitar diretamente às demais áreas da PRF toda informação ou auxílio que necessitar.

8.8. **Demonstração de que os serviços que justificam a realização do concurso público não podem ser prestados por meio da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria nº 443 de, de 27 dezembro de 2018:**

8.8.1. Não se aplica a execução indireta às atividades policiais.

8.9. **Demonstração de que a solicitação ao órgão central do SIPEC referente à movimentação para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, foi inviável ou inócua:**

8.9.1. Não se aplica pela impossibilidade de movimentação de servidores de outros órgãos para exercer a atividade policial.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Acerca da adequada instrução processual, apresenta-se o quadro com as peças e informações necessárias que subsidiam a solicitação de autorização para realização do concurso público:

Peça	Responsável (Anexo)
Nota Técnica da área competente, conforme modelo definido na Instrução Normativa nº 2, de 2019.	PRF (40849642)
Planilha eletrônica com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.739, de 2019.	PRF (40882250)
Formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 2019.	PRF (40886570)
Minuta de ofício do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.	PRF (40887677)
Manifestação do órgão setorial do Sistema de Pessoal Civil, quanto aos aspectos formais do pedido.	CGGP/MJSP
Parecer jurídico.	CONJUR/MJSP
Ofício do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, com posterior envio ao	GM/MJSP

ME, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 15 da Instrução Normativa nº 2, de 2019.	
Comprovante de registro do pedido de autorização de concurso público no módulo "Seleção de Pessoas" do sistema Sigepe, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 15 da Instrução Normativa nº 2, de 2019.	PRF (Pendência sistêmica no Módulo Seleção de Pessoas do SIGEPE. PRF em tratativas com a DEPRO/ME)
Comprovante de registro de envio do pedido de autorização de concurso público ao ME por meio do módulo "Seleção de Pessoas" do Sigepe, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 15 da Instrução Normativa nº 2, de 2019.	CGGP/MJSP

10. CONCLUSÃO

10.1. Por todo o exposto, mostra-se necessário o encaminhamento do pedido de autorização para a realização de concurso público com o objetivo de **prover 5.000 (cinco mil) vagas para o cargo de policial rodoviário federal**, a fim de atingir o efetivo aproximado de 18.000 (dezoito mil) policiais rodoviários federais, dividindo a formação em 4 (quatro) turmas nos próximos anos, considerando a iminente reestruturação do órgão, tanto da carreira policial quanto de sua estrutura organizacional, incluída, neste ponto, a majoração do quadro legal de pessoal da PRF, o que dá margem à presente demanda.

10.2. Desta forma, encaminha-se a presente Nota Técnica no intuito de subsidiar o pedido de autorização para realizar concurso público para o provimento de cargos de policial rodoviário federal.

Respeitosamente,

VANNUCCI GOMES ARAÚJO
Presidente da Comissão Nacional do Concurso

De acordo.

Encaminhe-se a presente Nota Técnica à Direção-Geral para deliberação e, em caso de concordância, encaminhamento ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para análise e desdobramentos.